



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Of.nº 150/2025

Serranos, 27 de junho de 2.025.

Excelentíssimo Senhor,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Lei o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao Conasems e dá outras providências.

A autorização da contribuição se faz necessária em decorrência da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 6 de dezembro de 2023, que “Aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos Municípios de Minas Gerais.”

Por força dessa Deliberação o Município de Serranos assume agora a gestão dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde de média e alta complexidade, passando a receber diretamente do Governo Federal recursos do SUS, no Bloco Manutenção da Ações e Serviços Públicos de Saúde, para financiamento desses novos gastos.

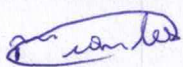
Com relação a esses recursos do SUS ficou determinada a cessão de parte dos valores recebidos para o pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde ao Conasems, nos termos da Seção XV da Portaria de Consolidação nº 6/2017, do Estatuto do Conasems e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.869, de 28 de junho de 2022.

O presente projeto estabelece, ainda, a possibilidade de suplementação do crédito especial, cuja autorização para abertura é nele solicitada no mesmo percentual previsto na Lei Orçamentária de 2024.

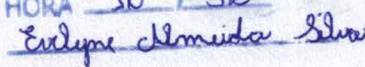
O disciplinamento contido no art. 4º desta proposição se justifica uma vez que a autorização para suplementação estabelecida na Lei Orçamentária não se aplica de forma automática à abertura do crédito especial em questão.

Por derradeiro, busca-se, no art. 5º do presente projeto de lei, a adequação das demais peças orçamentárias municipais – Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias - incluindo-se a nova despesa de caráter continuado de Contribuição ao Conasems.

Diante do exposto e relevância da proposição solicito aos Nobres Vereadores a sua aprovação.


Reginaldo Rael Arantes
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Manoel Flausino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Serranos MG

PROTOCOLADO
EM 03 / 07 / 2025
HORA 10 / 32




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 141/2025

Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao Conasems e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serranos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS	
2.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.07. 02	ATENÇÃO M.A.COMPL.AMBULATORIAL E HOSPIT	
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.004	PREVENÇÃO E CUIDADOS COM A POPULAÇÃO	
SERRANENSE		
10.302.004.2. 0146	CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÃO	R\$ 19.000,00

Art. 3º Para atender ao que prescreve o art. 2º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20 % (vinte por cento) de seu montante integral.

Art. 5º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1035, de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e na Lei nº 1113, de 23 de dezembro de 2.024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranos, 27 de junho de 2.025.

Reginaldo Rael Arantes
Prefeito Municipal